

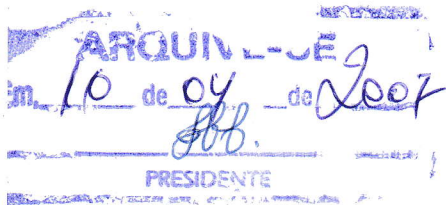
Aut-011/2007
Proj - 048/2007
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EI Nº 4.498

De 23 de março de 2007



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
AO INSTITUTO DOS CEGOS DE
CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Instituto dos Cegos de Campina Grande, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) por mês, pelo período de janeiro a dezembro de 2007.

Parágrafo Único. A instituição beneficiária deve prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2007 em favor da Secretaria de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito